



PROC. ADM. N. 608758/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2019

ANALISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise a respeito das condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e Proposta Readequada ao Último Lance, Acompanhada da Composição de Preços apresentadas pelas empresas **D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.711.134/0001-90, **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 29.259.420/0001-79 e **PNEUS BARBOSA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.481.695/0001-85 que figuram como vencedoras.

I. DO PARECER

Considerando o dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitação desta Administração Pública.

Em análise aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica, exigido pelo EDITAL 49/2019, foi constatado que as empresas **D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, EL ELYON PNEUS EIRELI - ME** e **PNEUS BARBOSA LTDA - ME** atenderam aos requisitos necessários conforme exigência editalícia.

É cediço que para a aceitabilidade do preço ofertado por qualquer licitante em uma licitação, não se pode admitir preços distanciados da realidade do mercado, ou seja, preços manifestamente acima dos valores estimados estabelecidos no procedimento licitatório.

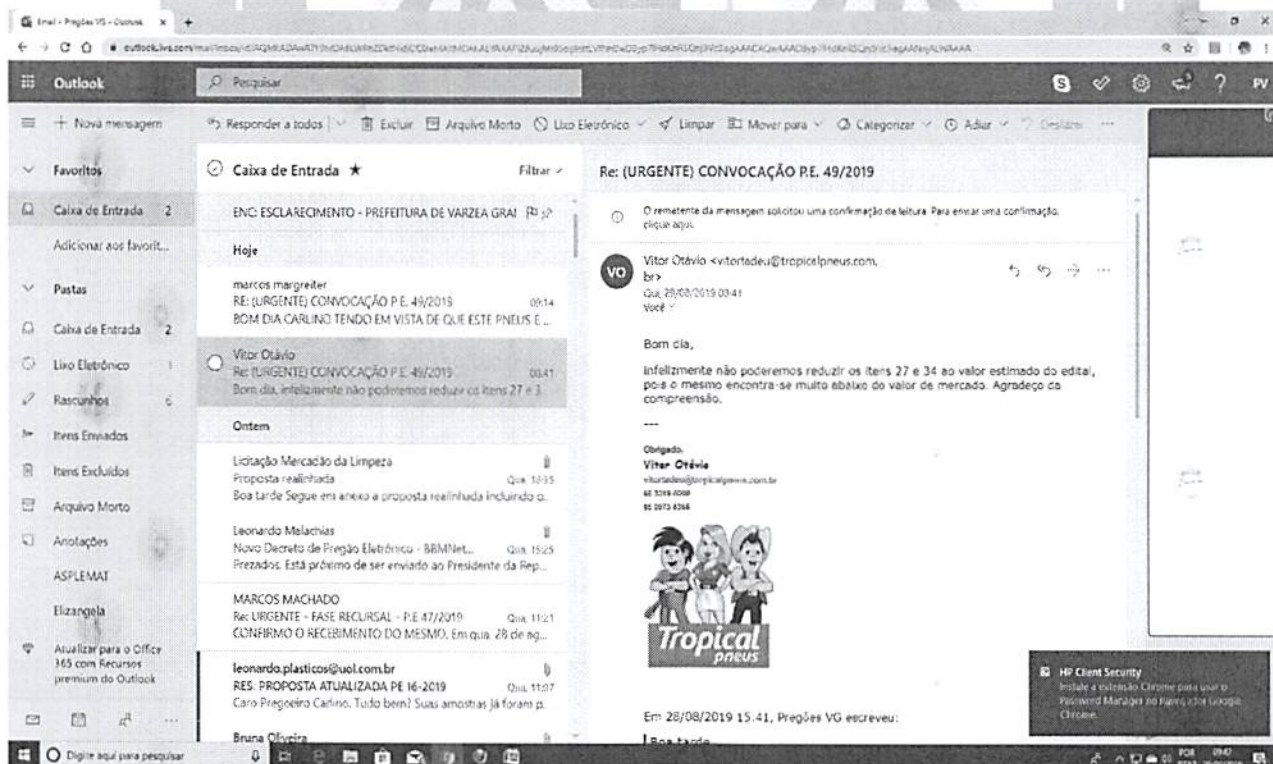
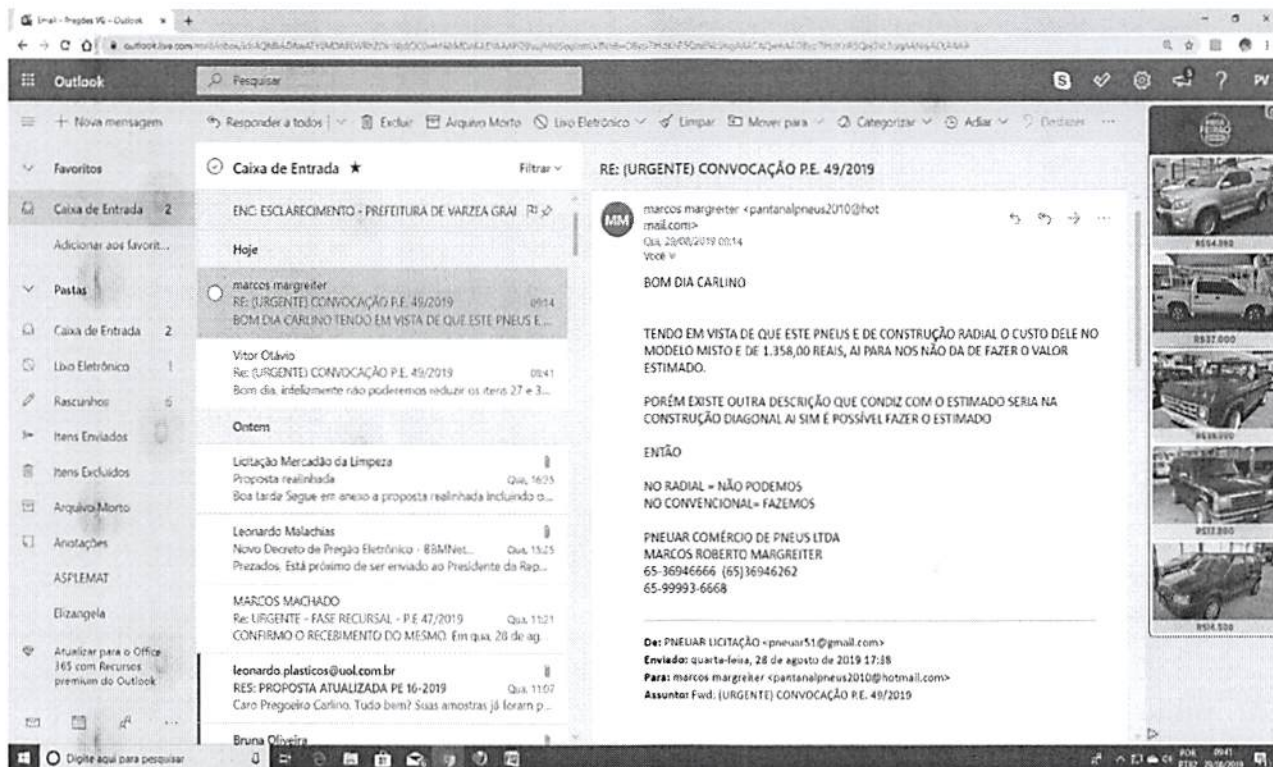
Contudo, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ao custo estimado. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido.



PROC. ADM. N. 608758/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2019

Neste sentido convocamos as licitantes D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS e PNEUS BARBOSA LTDA - ME ITENS para realinhar os valores ofertados conforme os valores estimados no procedimento licitatório, em resposta as mesmas declinaram conforme exposto abaixo:





PROC. ADM. N. 608758/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2019

Sendo assim, ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, nos termos da norma geral as propostas com valor excessivo deveram ser desclassificadas.

II. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência ao a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo **Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018**, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos, em respeito aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório, INFORMA que em referência a análise realizada e tudo mais que consta dos autos, **DECIDO**:

DECLARAR a empresa empresas **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, HABILITADA e VENCEDORA** para os itens 2, 21, 22, 26, 28, 30, 33, 40, 56, **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME HABILITADA e VENCEDORA** para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, e **PNEUS BARBOSA LTDA - ME HABILITADAS e VENCEDORAS** dos itens 36, 49, 51.

DECLARAR as empresas D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP e PNEUS BARBOSA LTDA - ME **DESCCLASSIFICADAS** para os ITENS 27, 29 e 34 por apresentarem propostas com valores acima do preço estimado.

Considerando que a declaração de vencedor pode ser objeto de recurso por parte de qualquer licitante, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o art. 26 do Decreto Federal n. 5.450/05, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

Neste sentido, Informo que a abertura da fase de manifestação de recursos ocorrerá dia 30/08/2019 às 10 horas (horário de Brasília).

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2019.


Carlino Agostinho
Pregoeiro